



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano X Nº 209

Brasília, terça-feira, 27 de novembro de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PPB)
Suplente: Alírio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão(PSDB)
Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)
Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão(PSDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Paulo Tadeu(PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Silvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu(PT)
Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PFL)
Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu(PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tatico (PSD)
Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT) e Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta(PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatico (PSD)
Suplentes: Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu(PT), Rajão(PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Xavier (PSD),

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta(PT)
Vice-Presidente: João Carlos (PPB)
Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Chico Floresta(PT), João Carlos (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Xavier (PSD)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Silvio Linhares (PMDB)
Membros Efetivos: Anilcéia Machado (PSDB), José Edmar (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Chico Floresta(PT), Rajão (PSDB) e Tatico (PSD)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)
Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Alírio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatico (PSD)

Sumário

Decreto Legislativo	1
Redações Finais	1
Comissões	8
Mesa Diretora	12
Atos Administrativos	13
Fiscal	13
Convite	13

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 773, DE 2001
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa convênios que menciona:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios de ICMS nº 09/00; 55/01, 81/01, 82/01, 83/01, 87/01, 96/01, 89/01, 93/01, 97/01 e 99/01.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 2001

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.277, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado "Condomínio Mestre D'Armas Recanto do Sossego", inserido no Setor Habitacional Mestre

D'Armas, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, conforme estabelece a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 9.785, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Mestre D'Armas Recanto do Sossego", processo de regularização nº 020.000.764/85, inserido no Setor Habitacional Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - coletivo: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos para o Setor Habitacional Mestre D'Armas, aprovados pela Lei Complementar nº 367, de 30 de janeiro de 2001.

I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;

II - lotes residenciais unifamiliares de no mínimo 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

III - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;

IV - lotes de uso coletivo, com coeficiente de aproveitamento de 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;

V - lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 02 (duas) vezes a área do lote.

§ 1º Fica vedado o desmembramento dos lotes existentes a partir de 06 de março de 2001, data da publicação da Lei Complementar nº 367, de 30 de janeiro de 2001, que aprovou a área de estudo para implantação do SHMD.

§ 2º Os lotes consolidados, onde foram executadas edificações em desacordo com os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos por esta Lei, até a data de sua publicação,

serão objeto de análise e aprovação específica.

§ 3º Fica vedado o desmembramento ou o fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes à data de publicação desta lei, respeitados os demais parâmetros nela definidos.

Art. 4º Os lotes consolidados e as edificações executadas até a data da publicação desta lei e que com ela estejam em desacordo serão objeto de análise específica pelos órgãos competentes e terão seus índices aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.297, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado "Condomínio Nova Colina", na Região Administrativa de Sobradinho - RA VI, conforme estabelece a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 9.785, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Nova Colina", processo de regularização nº 111.006.660/94, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - coletivo: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997.

I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;

II - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;

III - lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 02 (duas) vezes a área do lote;

IV - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários,



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.309, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado "Condomínio Recanto Real", inserido no Setor Habitacional Boa Vista, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, conforme estabelece a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Recanto Real", processo de regularização nº 030.011.375/90, inserido no Setor Habitacional Boa Vista, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º Os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços;
- III - institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos para o Setor Habitacional Boa Vista, aprovados pela Lei Complementar nº 1.823, de 13 de janeiro de 1998; observados os seguintes parâmetros:

- I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;
- II - lotes residenciais unifamiliares de, no mínimo, quinhentos metros quadrados;
- III - lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;
- IV - taxa de permeabilidade de 30% (trinta) para os lotes residenciais unifamiliares;
- V - lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 02 (duas) vezes a área do lote;

VI - lotes comerciais do tipo *open mall*, com coeficiente de aproveitamento 01 (uma) vez a área do lote;

VII - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

§ 1º Os lotes consolidados, onde foram executadas edificações em desacordo com os índices de ocupação e uso do solo estabelecido por esta Lei, até a data de sua publicação, serão objeto de análise e aprovação específica.

§ 2º Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes à data de publicação desta Lei, respeitados os demais parâmetros nela definidos.

Art. 4º Os lotes consolidados e as edificações executadas até a data da publicação desta Lei e que com ela estejam em desacordo, serão objeto de análise específica pelos órgãos competentes, e terão seus índices aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.329, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado "Condomínio Vivendas da Serra", inserido no Setor Habitacional Contagem, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, conforme estabelece a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para o parcelamento denominado "Condomínio Vivendas da Serra", processo de regularização nº 030.002.185/90, inserido no Setor Habitacional Contagem, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º O Setor Habitacional Contagem definido pela Lei Complementar nº 218, de 07 de junho de 1999, encontra-se compreendido na Subzona Habitacional 05 (SZH-5), e na Subzona Habitacional 06 (SZH-6), definidas pela Lei

Complementar nº 056, de 30 de dezembro de 1997, Plano Diretor Local de Sobradinho.

Art. 3º os usos permitidos no parcelamento são:

- I - residencial: unifamiliar;
- II - comercial: varejista e prestação de serviços, de abrangência setorial ou bairro;
- III - institucional ou comunitário de abrangência setorial ou bairro.

Art. 4º Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 56, de 30 de dezembro de 1997, para as Subzonas Habitacionais 5 (SZH-5), e Subzona Habitacional 6 (SZH-6).

I - densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;

II - lotes residenciais unifamiliares de, no mínimo, quinhentos metros;

III - lotes residenciais unifamiliares com coeficiente de aproveitamento de, no máximo, 02 (duas) vezes a área do lote;

IV - taxa máxima de permeabilidade de 30% para os lotes residenciais unifamiliares;

V - lotes para comércio e prestação de serviços, com coeficiente de aproveitamento de, no máximo, 02 (duas) vezes a área do lote;

VI - lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários dimensionados de acordo com a legislação pertinente;

VII - o percentual das áreas públicas destinadas à implantação de equipamentos públicos comunitários, aos espaços livres de uso público e ao sistema de circulação, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área do parcelamento.

§ 1º os lotes consolidados, onde foram executadas edificações em desacordo com os índices de ocupação e uso do solo estabelecido por esta Lei, até a data de sua publicação, serão objeto de análise e aprovação específica.

§ 2º Por encontrar-se consolidado, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), destinado à área pública, somente será cumprido em relação à área total do Setor.

§ 3º Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes na data de publicação desta Lei Complementar, respeitados os demais parâmetros nela definidos.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 2.430, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.682.472,00 (quatorze milhões,

seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito adicional, no valor de R\$ 14.682.472,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais), em favor da agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de fazenda e Planejamento, da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, sendo:

I - crédito suplementar, no valor R\$ 14.576.450,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos anexos III e IV;

II - crédito especial, no valor de R\$ 106.022,00 (cento e seis mil e vinte e dois reais), para atender à programação orçamentária constante dos anexos V e VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito; nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; decorrerão de:

I - superavit financeiro, no valor de R\$ 71.022,00 (setenta e um mil e vinte e dois reais), referente ao Convênio nº 002/99, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) provenientes de aplicações financeiras dos recursos referentes ao convênio supramencionado e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da incorporação do Convênio 003.077/00, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde;

III - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente, no valor de R\$ 246.450,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), e da reserva de contingência, no valor de R\$ 14.250.000,00 (quatorze milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme anexo VII.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, as receitas da Agência reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal e do Fundo de Saúde do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2001.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR					RS 1,00
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO À LEI Nº 23 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES					80.000
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEGURIDADE		80.000		80.000
1980.00.00 RECEITA DE CONVÊNIOS	SEGURIDADE	80.000			
	SEGURIDADE	80.000			
TOTAL FISCAL					80.000
TOTAL SEGURIDADE					80.000

ANEXO II CREDITO ESPECIAL					RS 1,00
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO À LEI Nº 11 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO 11.201 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES					35.000
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FISCAL		35.000		35.000
1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	FISCAL		35.000		
1325.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	FISCAL	35.000			
	FISCAL	35.000			
TOTAL FISCAL					35.000
TOTAL SEGURIDADE					35.000

ANEXO III CREDITO SUPLEMENTAR										RS 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ANEXO À LEI Nº SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
DE		80.000			80.000					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		80.000			80.000					
ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL		80.000			80.000					
10.302.0400.2154		80.000			80.000					
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA		80.000			80.000					
10.302.0400.2154.0004		80.000			80.000					
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	S	80.000			80.000					
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL	80.000		80.000					
		SEGURIDADE	80.000		80.000					

ANEXO IV CREDITO SUPLEMENTAR										RS 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ANEXO À LEI Nº SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
ARGOS ESPECIAIS		14.250.000		6.881.498				7.368.502		
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		8.831.407		3.416.075				5.415.332		
		8.831.407		3.416.075				5.415.332		
28.841.0001.9031		8.831.407		3.416.075				5.415.332		
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	F	8.831.407		3.416.075				5.415.332		
28.841.0001.9031.0001										
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA										
Serviço da DÍVIDA INTERNA		5.418.593		3.465.423				1.953.170		
28.843.0001.9030		5.418.593		3.465.423				1.953.170		
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA INTERNA	F	5.418.593		3.465.423				1.953.170		
28.843.0001.9030.0001										
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA										
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL FISCAL	14.250.000	6.881.498				7.368.502		
		SEGURIDADE	14.250.000	6.881.498				7.368.502		

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

12 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

12 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENÇÃO		246.450			246.450				
INFRA-ESTRUTURA URBANA		106.450			106.450				
MÃOS A OBRA		106.450			106.450				
15.451.3300.1101		106.450			106.450				
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL		106.450			106.450				
15.451.3300.1101.0010	F	106.450			106.450				
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRAPARTIDA/BID									
SANEAMENTO		140.000			140.000				
SANEAMENTO BÁSICO URBANO		140.000			140.000				
MÃOS A OBRA		140.000			140.000				
17.512.3300.1001		140.000			140.000				
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL		140.000			140.000				
17.512.3300.1001.0009	F	140.000			140.000				
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	246.450		246.450				
		FISCAL	246.450		246.450				
		SEGURIDADE							

ANEXO V

RÉDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

1 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

1 201 AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		35.000			35.000				
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		35.000			35.000				
TRANSPORTE SEGURO		35.000			35.000				
26.782.2800.1991		35.000			35.000				
REFORMA DA ESTÇÃO RODOFERROVIÁRIA		35.000			35.000				
26.782.2800.1991.0001	F	35.000			35.000				
REFORMA DA ESTÇÃO RODOFERROVIÁRIA									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	35.000		35.000				
		FISCAL	35.000		35.000				
		SEGURIDADE							

ANEXO VI

CRÉDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

11 201 AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		71.022			71.022				
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		71.022			71.022				
TRANSPORTE SEGURO		71.022			71.022				
26.782.2800.1991		71.022			71.022				
REFORMA DA ESTÇÃO RODOFERROVIÁRIA		71.022			71.022				
26.782.2800.1991.0001	F	71.022			71.022				
REFORMA DA ESTÇÃO RODOFERROVIÁRIA									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	71.022		71.022				
		FISCAL	71.022		71.022				
		SEGURIDADE							

ANEXO VII

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

12 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

12 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MANUTENÇÃO		106.450				106.450			
INFRA-ESTRUTURA URBANA		106.450				106.450			
MÃOS A OBRA		106.450				106.450			
15.451.3300.1101		106.450				106.450			
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL		106.450				106.450			
15.451.3300.1101.0010	F	106.450				106.450			
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRAPARTIDA/BID									
SANEAMENTO		140.000				140.000			
SANEAMENTO BÁSICO URBANO		140.000				140.000			
MÃOS A OBRA		140.000				140.000			
17.512.3300.1001		140.000				140.000			
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL		140.000				140.000			
17.512.3300.1001.0009	F	140.000				140.000			
AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	246.450			246.450			
		FISCAL	246.450			246.450			
		SEGURIDADE							

ANEXO VII CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO								R\$ 1.00
ANEXO A LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.250.000								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.250.000								
99.999.0001.9999		14.250.000								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.250.000								
99.999.0001.9999.0001	F	14.250.000								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
* As transferências não entram no total do Projeto de Lei										
TOTAL FISCAL		14.250.000								
SEGURIDADE		14.250.000								

PROJETO DE LEI Nº 2.431, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal,

Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), em favor do orçamento de investimento da Companhia Imobiliária de Brasília, conforme anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito; nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente de investimento da Unidade, conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2001.

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO				R\$ 1.00
ANEXO A LEI Nº		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA						
ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.900.000			3.900.000		
COMERCIALIZAÇÃO	3.900.000			3.900.000		
A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO	3.900.000			3.900.000		
23.692.4100.1085	3.900.000			3.900.000		
AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	3.900.000			3.900.000		
23.692.4100.1085.0001	3.900.000			3.900.000		
AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	3.900.000			3.900.000		
NATUREZA DA DESPESA	3.900.000			3.900.000		
INVESTIMENTOS	3.900.000			3.900.000		
TOTAL	3.900.000			3.900.000		

ANEXO II CANCELAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO				R\$ 1.00
ANEXO A LEI Nº		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS						
35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA						
ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL		
URBANISMO	3.900.000			3.900.000		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.900.000			3.900.000		
A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO	3.900.000			3.900.000		
15.451.4100.1997	3.900.000			3.900.000		
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	3.900.000			3.900.000		
15.451.4100.1997.0001	1.000.000			1.000.000		
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO BAIRRO TAQUARI	1.000.000			1.000.000		
NATUREZA DA DESPESA	1.000.000			1.000.000		
INVESTIMENTOS	1.000.000			1.000.000		
15.451.4100.1997.0002	1.000.000			1.000.000		
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO JARDIM BOTÂNICO	1.000.000			1.000.000		
NATUREZA DA DESPESA	1.000.000			1.000.000		
INVESTIMENTOS	1.000.000			1.000.000		
15.451.4100.1997.0004	1.000.000			1.000.000		
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM ÁGUAS CLARAS	1.000.000			1.000.000		
NATUREZA DA DESPESA	1.000.000			1.000.000		
INVESTIMENTOS	1.000.000			1.000.000		
15.451.4100.1997.0005	900.000			900.000		
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO GUARÁ	900.000			900.000		
NATUREZA DA DESPESA	900.000			900.000		
INVESTIMENTOS	900.000			900.000		
TOTAL	3.900.000			3.900.000		

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1809/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre a criação do Programa "Adote um Centro de Saúde".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/01
Último Dia: 05/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1967/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de ascensoristas nos elevadores dos edifícios públicos e privados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/11/01
Último Dia: 07/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE LEI nº 1979/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSE - Maninha, que dispõe sobre a instalação e funcionamento de estabelecimento de assistência odontológica e laboratórios de prótese odontológico, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/11/01
Último Dia: 28/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 547/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSE - Maninha, que o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor CELSO FURTADO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/11/01
Último Dia: 28/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 608/01, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) ALÍRIO NETO, WASNY DE ROURE, MARIA JOSE - Maninha e OUTROS, que susta o Edital de Concorrência nº 014/2001 – ASCAL/PRES., da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 609/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que susta o Alvará de Funcionamento nº 066/99, da Administração Regional do Lago Sul, RA XVI.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 2412/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que concede desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, aos proprietários de veículos que fizerem a conversão para bicomustível, objetivando a utilização e o consumo de Gás Natural Veicular – GNS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2422/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que declara a Fundação 21 de abril, nome fantasia "Brasília Convention & Visitors Bureau" entidade de Utilidade Pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2425/01, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente nas operações com aves abatidas, suas partes e miudezas comestíveis efetuadas por abatedouros e frigoríficos até 30 de setembro de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/11/01
Último Dia: 08/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2426/01, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente nas operações com aves vivas destinadas ao abate efetuadas por produtor rural.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/11/01
Último Dia: 08/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1461/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que remite os débitos referentes as multas aplicadas pelo Departamento de Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, pelo Departamento de Trânsito – DETRAN e pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, aos transportadores autônomos que transportam passageiros de forma remunerada e aos integrantes do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF, baseadas na Lei nº 953, de 13 de novembro de 1995, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 2406/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a carteira de identificação de deficiente físico, sensorial ou mental no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2421/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de filmes de curta-metragem nacionais nas salas de cinema no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 610/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE RAJAO, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Etibérê Zern.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 2409/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre o limite máximo do valor das taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2418/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que determina a cobrança proporcional da conta de água dos condomínios residenciais e comerciais, pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 2404/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 249, de 03 de abril de 1992 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2413/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ – Maninha E CHICO FLORESTA, que cria o cinturão de proteção da área tombada como Patrimônio cultural da Humanidade na Capital Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2417/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) NIJEZ ZAKHOUR, que dispõe sobre a criação do Espaço Evangélico na estação rodoviária do Plano Piloto e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2423/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre expedição de alvará de funcionamento à título precário para estabelecimentos comerciais em parcelamento de solos urbanos no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2427/01**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza a doação, com encargo, das áreas ocupadas por entidades que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/11/01
Último Dia: 08/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1369/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/11/01
Último Dia: 03/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1453/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, que altera a alínea "a" da GB 0002/1 e o item "II.2" da GB 0003/1 do Setor Hoteleiro – Norte e Sul da Região Administrativa de Brasília – RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1454/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, que desafeta e autoriza a doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa do Paranoá – DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1455/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a regularização, como área habitacional, o Condomínio Itapoã, na RA V – Sobradinho e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1456/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que altera o uso do lote 03 do Conjunto 01 da QN 514 da Região Administrativa de Samambaia (RA XII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1457/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que transforma em área de natureza urbana, para fins residenciais, os parcelamentos do solo denominados "Condomínio Residencial São Francisco" e "Residencial Burti", localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1458/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre a criação de creche-escola na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1459/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que desafeta e autoriza a doação com encargo da área que especifica na Região Administrativa do Guarã – RA X.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1460/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que amplia de dois (2) para quatro (4) pavimentos o gabarito dos imóveis residenciais e das ADEs em Águas Claras.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1462/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que declara Zona Habitacional de Interesse Social e Público – ZHISP, o parcelamento de solo urbano denominado Vila Estrutural, localizado na RA X, Guarã e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 2403/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Pública do Distrito Federal – UNIDF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2405/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que autoriza a Secretaria de Educação do Distrito Federal a criar turmas gratuitas de pré-vestibular para alunos da rede pública.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2407/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que cria normas de segurança para clientes de supermercados, shopping centers e outros estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2408/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que autoriza o Poder Executivo a transformar em Centro de Saúde o Posto de Saúde Rural do Vale Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina (RA IV).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2410/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALIRIO NETO, que obriga ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de semáforo sequencial nos locais onde se encontram os dispositivos eletrônicos que controlam avanço de sinal vermelho e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2411/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a profissão de adestrador de cães no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2414/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui a Semana de Prevenção ao Câncer Bucal no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2415/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a merenda escolar servida aos alunos portadores de diabetes da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2416/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SÍLVIO LINHARES, que dispõe sobre a criação de cadastro de alunos de academias de lutas e artes marciais.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2419/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que obriga clínica de cirurgia plástica no Distrito Federal e dispor de Centro de Tratamento Intensivo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

- PROJETO DE LEI nº 2420/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui no âmbito da escola pública e privada do Distrito Federal a obrigatoriedade da audiência bibliográfica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/11/01
Último Dia: 04/12/01

Obs.: Comissão a tramitar – CESS e CCJ

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Nos termos do Art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas em 26/11/01 aos membros desta comissão para proferirem pareceres.

PRAZO DE RELATORIA: 26/11/01 a 10/12/01

1- PROJETO DE LEI Nº 2234/01

"Dispõe sobre a inclusão no calendário Oficial do Distrito Federal, da Festa do Dia do Panificador de Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências".

Autor (a): Dep.: Wilson Lima
Relator (a): Dep.: Benício Tavares.

2- PROJETO DE LEI Nº 2321/01

"Institui a sexta-feira cívica no âmbito do Distrito Federal".

Autor (a): Dep.: Anilcéia Machado
Relator (a): Dep.: Benício Tavares.

3- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 581/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Maestro Geraldo Luiz de França".

Autor (a): Dep.: Alirio Neto
Relator (a): Dep.: Benício Tavares.

4- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 586/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Fernando Antônio Pereira Gomide".

Autor (a): Dep.: Alirio Neto
Relator (a): Dep.: Benício Tavares.

5- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 587/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Newton de Castro".

Autor (a): Dep.: Renato Rainha
Relator (a): Dep.: Benício Tavares.

6- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 592/01

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor Nelson Azevedo Jobim".

Autor (a): Dep.: João Carlos
Relator (a): Dep.: Benício Tavares.

7- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 599/01

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pioneiro Luiz Azevedo de Oliveira".

Autor (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg
Relator (a): Dep.: Benício Tavares.

8 - PROJETO DE LEI Nº 1283/00 (APS.: PL 1310/00 - PL 1851/01)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Estações de Radiodifusão de propriedades do Distrito Federal veicularem, em pelo menos cinco por cento da sua programação, produções musicais independentes, de autores locais".

Autor (a): Dep.: Paulo Tadeu
Relator (a): Dep.: Jorge Cauhy

9 - PROJETO DE LEI Nº 2361/01

"Institui no âmbito do Distrito Federal o Dia da Reforma Luterana e dá outras providências."

Autor (a): Dep.: César Lacerda
Relator (a): Dep.: Jorge Cauhy

10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 579/01

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edison Enedino das Chagas".

Autor (a): Dep.: Adão Xavier
Relator (a): Dep.: Jorge Cauhy

11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 585/01

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edson Schultz da Silva".

Autor (a): Dep.: Anilceia Machado
Relator (a): Dep.: Jorge Cauhy

12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 593/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Empresário Pantelis Jean Georgalas".

Autor (a): Dep.: Wasny de Roure
Relator (a): Dep.: Jorge Cauhy

13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 596/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ary Lopes Rodrigues".

Autor (a): Dep.: Sílvio Linhares e Benício Tavares
Relator (a): Dep.: Jorge Cauhy

14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 598/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Amauri Serralvo".

Autor (a): Dep.: César Lacerda
Relator (a): Dep.: Jorge Cauhy

15 - PROJETO DE LEI Nº 923/95 (AP.: PL 979/95 - PL 2358/96 - PL 3908/98 - PL 328/99)

"Dispõe sobre a concessão de estímulos especiais aos doadores voluntários e sistemáticos de sangue, domiciliados no Distrito Federal e dá outras providências".

Autor (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg
Relator (a): Dep.: Paulo Tadeu (avoca)

16 - PROJETO DE LEI Nº 1291/96

"Dispõe sobre o atendimento preferencial de idosos, gestantes, mães com crianças de colo e portadores de deficiência física, nos órgãos da administração, em estabelecimentos bancários e congêneres".

Autor (a): Dep.: Wasny de Roure
Relator (a): Dep.: Paulo Tadeu (avoca)

23 - PROJETO DE LEI Nº 2347/01

"Cria em cada Região Administrativa do Distrito Federal o Feirão dos Pequenos Empresários prestadores de serviços para congregar profissionais habilitados na prestação de serviços de caráter técnico".

Autor (a): Dep.: Wilson Lima
Relator (a): Dep.: Paulo Tadeu (avoca)

24 - PROJETO DE LEI Nº 2358/01

"Autoriza o Distrito Federal a celebrar convênio com o município de Águas Lindas - Goiás, visando a instalação de Agroindústrias, asfaltamento das principais ruas da cidade, criação de um Parque Ecológico, construção de um Hospital e de um Centro Educacional".

Autor (a): Dep.: Gim Argello
Relator (a): Dep.: Paulo Tadeu (avoca)

25 - PROJETO DE LEI Nº 1871/01 (Apensos.: PL 1886/01 - PL 2158/01)
"Dispõe sobre medidas de estímulo à prática do jogo de xadrez e dá outras providências".

Autor (a): Dep.: José Edmar
Relator (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg

26 - PROJETO DE LEI Nº 2341/01

"Dispõe sobre a iluminação de passarelas existentes no Distrito Federal".

Autor (a): Dep.: Maria José - Maninha
Relator (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg

27 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 571/01

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Cesar de Oliveira Abreu".

Autor (a): Dep.: Maria José - Maninha
Relator (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg

28 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 588/01

"Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Professora Miréia Ortiz Teixeira".

Autor (a): Dep.: Renato Rainha
Relator (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg

29 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 589/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Elio Ferreira Gomes".

Autor (a): Dep.: Renato Rainha
Relator (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg

30 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 591/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Abmael do Amaral".

Autor (a): Dep.: Alirio Neto
Relator (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg

31 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 595/01

"Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. Anadyr Mendonça Rodrigues".

Autor (a): Dep.: Sílvio Linhares e Benício Tavares
Relator (a): Dep.: Rodrigo Rollemberg

32 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 578/01

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Jorge Cesar de Araújo Caldas".

Autor (a): Dep.: Rajão
Relator (a): Dep.: Tatiko

33 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 583/01

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hélio de Araújo Lôbo".

Autor (a): Dep.: César Lacerda
Relator (a): Dep.: Tatiko

34 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 597/01

"Concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal "Post-Mortem" ao Senhor DOMICIO BAPTISTA JERICO".

Autor (a): Dep.: Wilson Lima
Relator (a): Dep.: Tatiko

35 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 600/01

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS".

Autor (a): Dep.: João Carlos
Relator (a): Dep.: Tatiko

36 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 601/01

"Concede Título de Cidadã Honorária do Distrito Federal à Senhora MARIA VICENTINA DE CÁSSIA (MARIA DO CHAPÉU)".

Autor (a): Dep.: Wilson Lima
Relator (a): Dep.: Tatiko


Dep. Pablo Tadeu
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 400, 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, inciso V, alínea c, da Resolução nº 168/2000, de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 15/2001 e, ainda, o que consta no Processo nº 001.01265/2001-CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a realização de trabalho, em horário extraordinário, prestado no dia 25 de setembro de 2001, pelos servidores lotados no Setor de Taquigrafia, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Lotação	Categoria	Total Horas Extras
Ana Lúcia Rodrigues	12.388-35	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Célia Arcênio de Souza	12.581-37	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Cláudia Marques de Barros Rodrigues	12.056-56	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Denise Correa Xavier Giusti	12.091-54	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Francisco de Assis Moura	13.208-54	Setor de Taquigrafia	Aux. de Informática	1 h
Franciska Baldoni Campos Amaral	12.008-67	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Gisela de Oliveira Pinheiro	14.428-35	Setor de Taquigrafia	Revisor Taquigráfico	1 h
Jairo Rodrigues de Lima	12.354-48	Setor de Taquigrafia	Continuo	1 h
Jacqueline Rayol Barros	11.994-17	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Jayne Alves Rodrigues Garcia	13.251-53	Setor de Taquigrafia	Revisor	1 h
Kenia Marista da Conceição Ribeiro	12.858-20	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h

Kleber da Silva Cavalcante	12.589-27	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Liana Cristina Toledo Cavalier	12.548-35	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Luciana Fleith Carvalho	12.015-70	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Marinete Rodrigues dos Santos	14.443-39	Setor de Taquigrafia	Revisor Taquigráfico	1 h
Milene de Alencar Fernandes	13.109-56	Setor de Taquigrafia	Revisor Taquigráfico	1 h
Patrícia Queiroz Vilas Boas	12.803-45	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Raquel Fernandes de Melo	12.613-50	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Tatiana Teixeira de Oliveira	12.563-39	Setor de Taquigrafia	Taquigrafo	1 h
Vanessa de Carvalho Costa	12.534-48	Setor de Taquigrafia	Revisor Taquigráfico	1 h

Brasília, 26 de novembro de 2001.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/1ª Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 401, 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, inciso V, alínea c, da Resolução nº 168/2000, de acordo com Ato da Mesa Diretora nº 015/2001 e, ainda, o que consta no Processo nº 001.01445/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a realização de trabalho, em horário extraordinário, prestado no dia 30/10/2001, pelos servidores da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Categoria	total de horas extras
Clarice Zanella	13.095-41	Revisor Taquigráfico	2 h
José Geraldo do Socorro Oliveira	11.409-54	Auxiliar de Administração	2 h

Brasília, 26 de novembro de 2001.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/1ª Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 402, 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

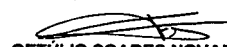
O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 4º, inciso V, alínea c, da Resolução nº 168/2000, de acordo com Ato da Mesa Diretora nº 015/2001 e, ainda, o que consta no Processo nº 001.00964/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a realização de trabalho, em horário extraordinário, prestado no dia 30/10/2001, pelos servidores do Setor de Taquigrafia, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Categoria	total de horas extras
Andréa Pacheco Henning	12.063-59	Taquigrafo	2 h
Célia Maria de M. Rocha Franca	12.469-31	Taquigrafo	2 h
Dayse Cruz de Souza	12.817-34	Taquigrafo	2 h
Dilza Paula da Mota	13.530-49	Taquigrafo	2 h
Elivalzi Gomes de Souza	13.255-45	Taquigrafo	2 h
Iuna Andrade	13.135-55	Revisor Taquigráfico	2 h
Jairo Rodrigues de Lima	12.354-48	Continuo	2 h
Karla Karine Lopes de Carvalho	13.188-34	Taquigrafo	2 h
Luciana dos Santos Barcellos	13.359-33	Taquigrafo	2 h
Maria da Glória Dias dos Santos	13.091-49	Revisor Taquigráfico	2 h
Marinete Rodrigues dos Santos	14.443-39	Revisor Taquigráfico	2 h
Miriam Lopes da Silva	13.516-43	Taquigrafo	2 h
Ney Mandim Júnior	12.021-75	Taquigrafo	2 h
Patrícia Stein Tollendal Pacheco	13.588-18	Revisor Taquigráfico	2 h
Pedro César Sousa da Silva	13.525-42	Taquigrafo	2 h
Regina Célia Rodrigues Macedo	12.488-27	Taquigrafo	2 h
Romildo Pereira	13.173-47	Taquigrafo	2 h
Ronaldo Luiz Leite de Freitas	12.811-46	Taquigrafo	2 h
Vera Lúcia Lima de Aquino Cândido	12.799-10	Taquigrafo	2 h

Brasília, 26 de novembro de 2001.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário-Geral/Presidência

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice Presidência

MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/1ª Secretária

OSIEL RIBEIRO DA SILVA
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N.º 474, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR RICARDO SOARES FERREIRA, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado João de Deus. (Resolução nº 143/97 - (SV) - Processo nº 1495/01-CLDF).

Brasília, 26 de novembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 475, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial o que dispõe o art. 42, § 1º, XII, do Regimento Interno, o art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90, e o que consta do Processo nº 001.1315/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado à apurar o possível abandono de cargo por parte do servidor **ALEXANDRE LOPES FERNANDES**, matrícula nº 12.510-60, lotado na Assessoria Legislativa, conforme os registros constantes do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para constituir a comissão que conduzirá o Processo Administrativo Disciplinar:

Geórgia Daphne Sobreira Gomes, Assessora Técnica, matrícula nº 11.137-61 - Presidente;
Cláudio Monteiro Martins, Técnico de Administração, matrícula nº 11.875-25 - Membro;
Francisco de Souza Xavier, Auxiliar de Administração, matrícula nº 11.229-56 - Membro;
Marlei Duque da Silva, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula nº 11.289-38 - Suplente.
Elenice Alves Leite Borges, Assessor Técnico/Administrador, matrícula nº 11.639-37 - Suplente.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2001.

Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

Fiscal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO GERENTE
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092

PROCESSO Nº 001.0303/01-VOL59, Interessado: UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 3.538,87 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos); Nota Fiscal nº 22710.

PROCESSO Nº 001.0221/01-VOL53; Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A; Valor R\$ 1.665,85 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Recuperação de Glosa da Nota Fiscal nº 063.

PROCESSO Nº 001.0221/01-VOL57; Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A; Valor R\$ 114,57 (Cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos); Recuperação de Glosa da Nota Fiscal nº 068.

MAURO DE PAULO DA ROCHA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAI.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo nº 001-0991/1997. Contrato nº 096/1997, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAI, e o Hospital Santa Lúcia S/A. Em 10/10/2001. Objeto: Rescisão do Termo de Credenciamento nº 096/97, objetivando celebração de novo Termo adequando as decisões da Promotoria de Justiça e Defesa dos Direitos do Consumidor. Datada de 10/10/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Partes: pelo FASCAI, Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Dr. José do Patrocínio Leal.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCAI.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº 001-0991/1997. Contrato nº 045/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAI, e o Hospital Santa Lúcia S/A. Em 10/10/2001. Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalares. Recursos: Fonte: 100. Elemento de Despesa 3490-39. Nota de Empenho nº 97NE00407. Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/04/97; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAI, Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição a Dr. José Patrocínio Leal.

Convite

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONVITE Nº 020/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe, processo nº 001-00564/2001, que tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

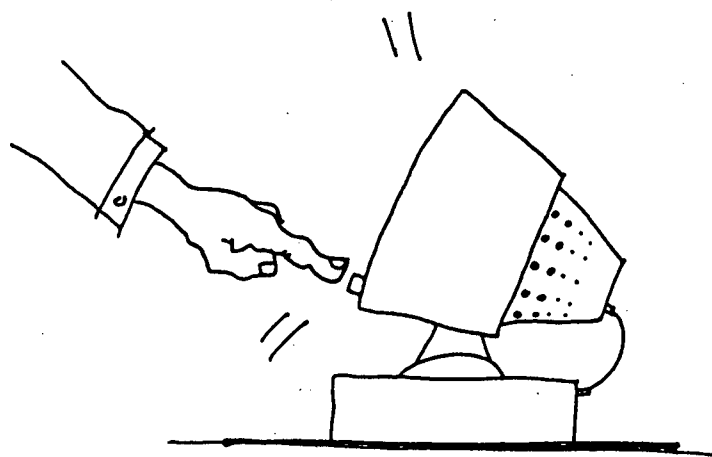
Brasília-DF, 26 de novembro de 2001.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

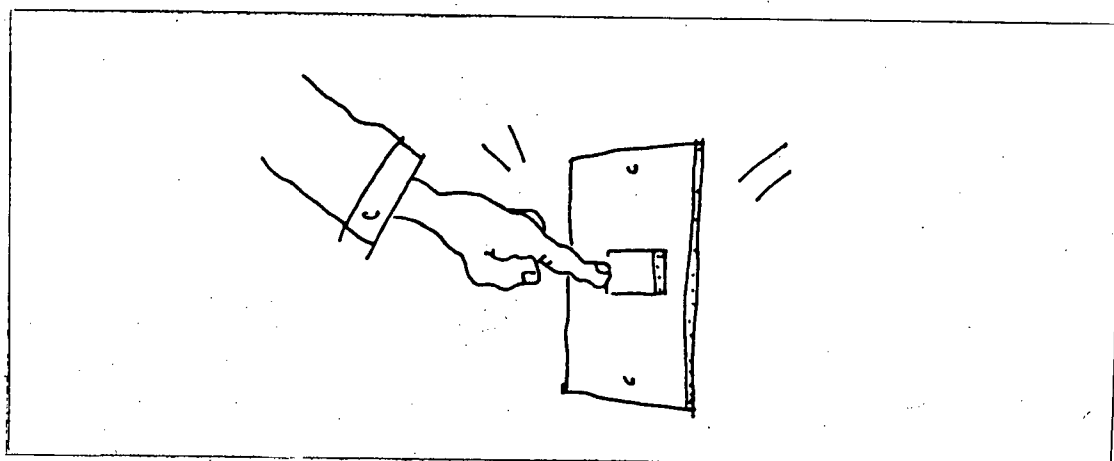


ECONOMIZE ENERGIA ELÉTRICA

DESLIGUE O MONITOR DE VÍDEO que não esteja sendo utilizado. O consumo de um computador é de 150 watts. Só o monitor de vídeo consome até 80% desse valor. Se desligarmos o monitor por 2 horas/dia durante os 22 dias de trabalho do mês, estaremos economizando 5kWh. Se esse procedimento for aplicado a todos os micros, já nos fará atingir 10% da nossa meta de redução. O mesmo se aplica para: impressoras, scanners, ventiladores, etc.



APAGUE A LUZ AO SAIR



D

Ler o jornal
que publica
diariamente
nossas leis é
exercer a
Cidadania.

C

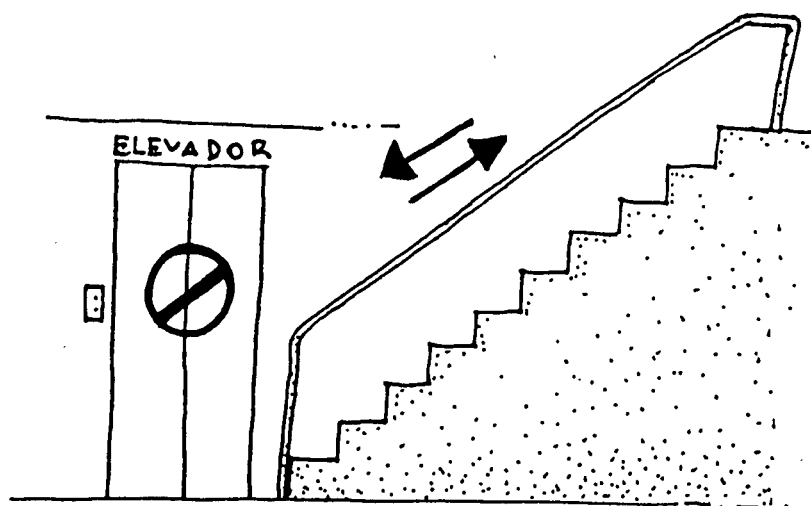
L

**Câmara Legislativa do
Distrito Federal**

Presidência

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

ECONOMIZE ENERGIA ELÉTRICA



USE A ESCADA

COMISSÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CLDF